

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, a dar reinício à Construção de um prédio escolar – Padrão 2006, Tipo “A”, com 12 (doze) salas de aula e uma Quadra Poliesportiva - Padrão 2000, na ARNO 73, no município de PALMAS - TO, de conformidade com o Contrato 00024/2009, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 06 de junho de 2011.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

PORTARIA SEMADES Nº 023, de 30 de maio de 2011.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Capacitação Técnica de Servidores no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 24 de agosto de 2007:

Considerando a necessidade de capacitação funcional de servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o desempenho de atividades específicas;

Considerando que a capacitação funcional é fundamental para operacionalização dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual 2008-2011, respeitando os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade;

Considerando que o propósito primaz de capacitação é a melhoria dos serviços prestados e visando a perfeita harmonia na execução das ações no contexto da gestão estratégica e da gestão operacional;

Considerando ainda, a necessidade de assegurar o comprometimento dos beneficiados em capacitações e que a disseminação dos conhecimentos adquiridos alcance o maior número de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer critérios do Plano de Capacitação Técnica de Servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido grupo para que, sob a coordenação do primeiro, desenvolvam as atividades necessárias à elaboração do referido Plano, estabelecendo suas normas e diretrizes.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE, Chefe de Gabinete, matrícula nº 104221-1

ÁLVARO JOSÉ VALLIM, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 862097-1

MERCÊS BONFIM FERREIRA DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Controle Interno, matrícula nº 817300-1

ZÉLIA APARECIDA DRUMOND, Diretora de Administração e Finanças, matrícula 472182-9.

Parágrafo Único: caberá ao coordenador do Grupo a articulação com as Superintendências desta secretaria, buscando um alinhamento para que o Plano alcance seus objetivos e metas.

Art. 3º. Todas as demandas de capacitação serão levadas ao grupo de trabalho técnico permanente da Secretaria, onde será avaliado o plano de trabalho e a disponibilidade orçamentária e financeira, com a aprovação e realização do curso será obrigatória sua multiplicação aos demais servidores da área.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Republicado por incorreção

Termo de Cooperação Técnica
Processo nº 2011 3900 000061
Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFTO

Objeto do Termo de Cooperação Técnica:

“O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, no âmbito da pesquisa documental, sem transferência de recursos financeiros, e de acordo com as especificações integrantes do ANEXO I, que passa a ser parte integrante deste instrumento.”

Data da Assinatura: 13 de maio de 2011.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos.

Signatários: DIVALDO REZENDE – Representante da SEMADES
OCTAVIANO SIDNEI FURTADO – Representante da IFTO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO**RESOLUÇÃO Nº 23, de 25 de maio de 2011.**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.609, de 9 de janeiro de 2009, resolve,

Considerando, a necessidade de avaliação periódica da funcionalidade e eficácia das políticas criadas e implementadas pelo Estado do Tocantins;

Considerando, o princípio de que todas as leis devem dar tratamento igualitário a todos os entes federativos, respeitando suas particularidades e proporcionalidades de forma que a aplicação da lei seja exequível para todos os municípios;

Considerando, a iminente necessidade de rever os procedimentos constantes da Resolução COEMA nº 07/2005, tendo em vista as diversas modificações normativas desde a sua publicação,

Considerando, que o tempo de duração da Câmara Técnica Temporária, art. 2º da Resolução nº 20 de 13 de junho de 2010, não foi suficiente para revisão da Resolução COEMA nº 07/2005,

Considerando ainda, que a Resolução nº 20, somente poderia ser prorrogada uma única vez, por igual período, o que finalizou em 20/03/2011,

RESOLVE

Art. 1º Criar a Câmara Técnica Temporária para revisão da Resolução 007/2005, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, que trata do Sistema Integrado de Controle Ambiental – SICAM, aprovada na 28ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 25 de maio de 2011.

Parágrafo único. A Câmara Técnica Temporária de revisão da Resolução 007/2005 será composta, por um representante dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- I. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- II. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- III. Ministério Público Estadual – MPE;
- IV. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
- V. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO;
- VI. Secretaria da Infraestrutura - SEINF;
- VII. Secretaria do Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º A duração da Câmara Técnica Temporária será do período de 07/06/2010 a 06/12/2011, prorrogável por igual período, quando deverá apresentar os resultados dos trabalhos à plenária do COEMA, em reunião ordinária ou extraordinária a ser convocada pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. A composição da Câmara Técnica foi aprovada pela plenária do COEMA, conforme prevê o seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE
Presidente

MARLI TERESINHA SANTOS
Secretário-Executivo

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, de 31 de maio de 2011.

OS SECRETÁRIOS DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no § 1º, do art. 42, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8º do Decreto nº 2.779, de 23 de junho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Unidade de Coordenação Estadual – UCE, do Projeto Estadual de Apoio à Modernização da Gestão Pública e do Planejamento – PNAGE - TO, que integra o Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão Pública e do Planejamento – PNAGE:

I - Coordenador Geral: Romildo Leite Dias - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM;

II - Coordenador Técnico: Danielle Alessa Silveira Machado - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM;

III - Coordenador de Gestão e Finanças: Maria Zélia Pereira Coêlho - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM;

IV – Coordenador de Monitoramento e Avaliação: Sílvia Rodrigues Barros - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM;

V – Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas: José Anunciação Batista Filho - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM;

VI - Coordenador de Políticas e Gestão de Recursos Humanos: Linda Marta Arantes Beirigo - da Secretaria da Administração - SECAD;

VII - Coordenador de Estrutura Organizacional e de Processos Administrativos: Cleomar Arruda Silva - da Secretaria da Administração – SECAD;

VIII – Coordenador de Transparência Administrativa e de Comunicação: Lúcia Helena Queiroz Lima Câmara – da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM;

IX – Coordenador de Gestão da Informação e do Sistema de Tecnologia da Informação: Renata Cristina Lage Souza - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública- SEPLAM;

X – Coordenador de Promoção e Implantação de Mudanças Institucionais: Patrícia Vieira Pires - da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAM;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data alterando às disposições contrárias.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

LÚCIO MASCARENHAS
Secretário da Administração

PORTARIA SEPLAN Nº 041/2011, de 03 de junho de 2011.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei 1.818, de 23.08.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SHIRLEI CRISTINA CANALLE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 706892-1, para substituir ALAIR TAVARES E SILVA MOTA, Diretor de Acompanhamento de Resultados, matrícula nº 709930-4 e responder pela Diretoria de Acompanhamento de Resultados, no período de 06.06.2011 a 05.07.2011, em razão de férias da titular.

PORTARIA SEPLAN Nº 042/2011, de 06 de junho de 2011.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 86 e 87, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, o gozo de 15 (quinze) dias das férias do servidor EMERSON PARREIRA SILVA, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 868391-3, referentes ao período aquisitivo de 22.03.2008 a 21.03.2009, suspensas pela Portaria GABGOV Nº 017, de 18.05.2009, para que sejam fruídas no período de 04.07.2011 a 18.07.2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEPLAN Nº 043/2011, de 06 de junho de 2011.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 86 e 87, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, o gozo de 15 (quinze) dias das férias da servidora LÚCIA HELENA QUEIROZ LIMA CÂMARA, Gestora Pública, matrícula funcional nº 687375-8, referentes ao período aquisitivo de 22.11.2008 a 21.11.2009, suspensas pela Portaria GABGOV Nº 043, de 01.07.2010, para que sejam fruídas no período de 04.07.2011 a 18.07.2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SEPLAN Nº 044, DE 31 DE MAIO DE 2011
Republicada por incorreções**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TCE – TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROMILDO LEITE DIAS, Diretor de Acompanhamento de Resultados, matrícula 833051-4, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 09/2010, firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, conforme o Processo nº 2010/1301/000088.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I –acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II–anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III –comunicar as irregularidades eventualmente constatadas a Diretora de Administração e Finanças (ou a outra pessoa determinada);

IV –opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;